



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### PROCESSO INTERNO

### 1-12047/2021

Abertura: **13 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 16:12:59 hs**  
Interessado: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**  
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

#### Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	13/10/2021 17:11:38	13/10/2021 18:40:00
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	14/10/2021 15:23:10	

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 347	13/10/2021	1	2	738881
2	Despacho 508	13/10/2021	2	3	738882
3	Comunicação Interna 1220	13/10/2021	4	5	738438
4	Autorização 3305	13/10/2021	1	9	739306
5	Projeto de Lei 3246	14/10/2021	3	10	739617
6	Memória de Cálculo 3246	14/10/2021	2	13	739620
7	Mensagem 1022	14/10/2021	2	15	739634
8	Anexo Termo de Convênio nº 046/2021/FITHA	07/10/2021	8	17	733074
9	Anexo Publicação do Termo de Convênio nº 046/2021/FITHA	07/10/2021	3	25	733084
10	Plano de Trabalho 03	18/08/2021	4	28	662971
11	Anexo Termo de Convênio nº 045/2021/FITHA	07/10/2021	8	32	733211
12	Anexo Publicação do Termo de Convênio 045-2021-Fitha	07/10/2021	2	40	733217
13	Plano de Trabalho 04	20/08/2021	4	42	666093
14	Anexo Termo de Convênio 050/2021/FITHA	08/10/2021	9	46	735260
15	Anexo Plano de Trabalho	08/10/2021	6	55	735266
16	Anexo Extrato Bancário (caminhão)	13/10/2021	2	61	738514
17	Anexo Extrato bancário (tubos metálicos)	13/10/2021	2	63	738522
18	Anexo Extrato bancário (rec. vias vicinais)	13/10/2021	2	65	738527



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12047/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021.

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**  
Diretor do Departamento de Planejamento

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 13/10/2021 às 17:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **738881** e o código verificador **E1FD04FC**.

---

**Referência:** [Processo nº 1-12047/2021](#).

Docto ID: 738881 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 1220 de 13/10/2021 \(ID 738438\)](#), a qual solicita abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o recurso oriundo do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, transferência financeira obrigatória, razão pela qual a receita está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021, no entanto, o valor arrecadado superou o estimado, ocasionando o excesso de arrecadação.

Considerando o Convênio nº 045/2021/FITHA celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jaru, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos na área rural do município de Jaru.

A instalação dos tubos metálicos, visa direcionar o curso do excesso de água das chuvas, visando minimizar riscos de alagamentos, bem como garantir melhor trafegabilidade das vias, agilidade e segurança nos deslocamentos dos moradores, alunos, e demais usuários, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

**Eliane Aparecida Casato**  
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 13/10/2021 às 17:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 13/10/2021 às 17:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **738882** e o código verificador **CE5A2EA5**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	13/10/2021 18:39
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	14/10/2021 07:37

Referência: [Processo nº 1-12047/2021](#).

Docto ID: 738882 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEMINFRAM**

**Comunicação Interna nº 1220/2021**

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Para: Departamento de Planejamento

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária.

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), em razão do Convênio nº 045/2021/FITHA celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jaru, sendo o valor de R\$ 35.734,99 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) referente a transferência voluntária da concedente, e o valor de R\$ 18.986,05 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) referente ao aporte de contrapartida atribuído ao Município de Jaru.

O repasse oriundo do Convênio FITHA, se trata de uma transferência financeira obrigatória, razão pela qual a receita está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA no exercício de 2021, no entanto, o valor arrecadado superou o estimado, se fazendo necessária a cobertura orçamentária proveniente do excesso de arrecadação de acordo com o Plano de Trabalho, bem como o Termo de Convênio, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS na área rural do município de Jaru, a fim de direcionar o curso do excesso de água das chuvas, visando minimizar riscos de alagamentos, bem como garantir melhor trafegabilidade das vias, agilidade e segurança nos deslocamentos dos moradores, alunos, e demais usuários, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária, fortalecendo a economia local, gerando emprego e renda a população do município de Jaru..

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto Posto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme descrição abaixo:

**ANULAÇÃO:**

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 18.986,05 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Ficha 777

**SUPLEMENTAÇÃO:**

02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 18.986,05 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 35.734,99 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Ficha 319

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FUNTE DA RECEITA	CÓD. RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.14.37	1728.99.1.1.02.00.00	R\$ 1.315.083,40	R\$ 1.350.818,39	R\$ 35.734,99

#### ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003 2020	4.4.90.51.00	03.00	R\$ 18.986,05	-
0003 2018	4.4.90.51.00	03.00	-	R\$ 18.986,05

#### ANEXO II QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 2018	4.4.90.51.00	02.14.37	R\$ 35.734,99
0003 2018	4.4.90.51.00	03.00	R\$ 18.986,05

Atenciosamente,

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura  
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por: NILVANIA ALVES DE SOUZA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 13/10/2021 às 14:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 13/10/2021 às 14:31, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Termo de Convenio nº 046/2021/FITHA	07/10/2021	<a href="#">733074</a>
2	Anexo Publicação do Termo de Convênio nº 046/2021/FITHA	07/10/2021	<a href="#">733084</a>
3	Plano de Trabalho 03	18/08/2021	<a href="#">662971</a>
4	Anexo Termo de Convênio nº 045/2021/FITHA	07/10/2021	<a href="#">733211</a>
5	Anexo Publicação do Termo de Convênio 045-2021-Fitha	07/10/2021	<a href="#">733217</a>
6	Plano de Trabalho 04	20/08/2021	<a href="#">666093</a>
7	Anexo Termo de Convênio 050/2021/FITHA	08/10/2021	<a href="#">735260</a>
8	Anexo Plano de Trabalho	08/10/2021	<a href="#">735266</a>
9	Anexo Extrato Bancário (caminhão)	13/10/2021	<a href="#">738514</a>
10	Anexo Extrato bancário (tubos metálicos)	13/10/2021	<a href="#">738522</a>
11	Anexo Extrato bancário (rec. vias vicinais)	13/10/2021	<a href="#">738527</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **738438** e o código verificador **458F7CBE**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	13/10/2021 16:58

Referência: [Processo nº 1-12047/2021](#).

Docto ID: 738438 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 3305**

**CONSIDERANDO** a [Despacho 508 de 13/10/2021 \(ID 738882\)](#) e [Comunicação Interna 1220 de 13/10/2021 \(ID 738438\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA  
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 13/10/2021 às 18:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL  
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 14/10/2021 às 08:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **739306** e o código verificador **F24CDE37**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	14/10/2021 07:36

Referência: [Processo nº 1-12047/2021](#).

Docto ID: 739306 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 54.721,04

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 35.734,99

F.R.: 02 14

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 18.986,05

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, Fonte de Recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 35.734,99
Anulação (-):	R\$ - 18.986,05
02 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM	
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ - 18.986,05
F.R.: 03 00	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o recurso oriundo do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, transferência financeira obrigatória, razão pela qual a receita está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021.

Considerando o Termo firmado no exercício de 2021, com o valor maior que o previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Considerando o Convênio nº 045/2021/FITHA celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jarú, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos na área rural do município de Jarú.

A instalação dos tubos metálicos, visa direcionar o curso do excesso de água das chuvas visando minimizar riscos de alagamentos, bem como garantir melhor trafegabilidade das vias, agilidade e segurança nos deslocamentos dos moradores, alunos, e demais usuários, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 14/10/2021 às 15:20, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **739617** e o código verificador **120F60DE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	14/10/2021 11:09
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/10/2021 15:23

Referência: [Processo nº 1-12047/2021](#).

Docto ID: 739617 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R\$ 1.315.083,40	R\$ 1.350.818,39	R\$ 35.734,99

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 18.986,05	-
0003.2018	4.4.90.51	03.00	-	R\$ 18.986,05

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.51	02.14	R\$ 35.734,99
0003.2018	4.4.90.51	03.00	R\$ 18.986,05

Jaru/RO, 14 de outubro 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 14/10/2021 às 15:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID



**739620** e o código verificador **8A1451A6**.

---

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	14/10/2021 11:09
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/10/2021 15:24

---

Referência: [Processo nº 1-12047/2021](#). Docto ID: 739620 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 1022/GP/2021**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.246, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 14/10/2021 às 15:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **739634** e o código verificador **42BD8969**.

---

Cientes

14/10/2021

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	14/10/2021 11:09
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/10/2021 15:24

Referência: [Processo nº 1-12047/2021](#).

Docto ID: 739634 v1





Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## TERMO

### CONVÊNIO Nº 046/2021/FITHA

Processo nº 0009.277153/2021-04

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE JARU/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59 (0018853617), com sede à Rua PC Raimundo Catanhede, nº 1080, Bairro: Setor 2, CEP: 76.890-000, Jaru, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG nº 790.242 - SSP/ e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72 (0018853622), residente e domiciliado à Rua Ricardo Cantanhede, nº 952 (Esq. Goiás), CEP: 76.890-000 (0020194391), na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante nos autos (0018853623).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a recuperação de 567,30 km de estradas vicinais, conforme solicitação e análise dos Ofícios (0018853637 e 0018853638); Ata FITHA (0018855227), Declarações Diversas (0018854923), Certidões Diversas (0018854920), Contrato Banco do Brasil



(0018853624), Plano de Trabalho (0020087870), Declaração de Contrapartida (0020087905), Planilha Orçamentária (0020088044), Memorial Descritivo (0020088317), Croqui (0020088343), Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RO (0020088404), Análise Técnica Final nº 887/2021/DER-NUATC (0020088969), Decisão nº 141/2021/DER-GECON (0020194549), Nota de Empenho: 2021NE000148/01/09/2021 (0020388294), Adendo SEORGFIN (0020390775), Parecer nº 1163/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (0020516386), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.277153/2021-04, Extrato nº 287, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

**§ 1º.** Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

**§ 2º.** A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

## DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 521.177,64** (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Plano de Trabalho (0020087870) e Análise Técnica Final nº 887/2021/DER-NUATC (0020088969).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 501.623,04** (quinhentos e um mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228- FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic. Convênios conforme Nota de Empenho nº 2021NE000148, de 01/09/2021 (0020388294).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 19.554,60** (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020087905).

**§ 3º.** Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**§ 4º.** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 60.042-3, Banco do Brasil**, de titularidade do conveniente (0018855558), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**§ 5º.** Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

## DAS PROIBIÇÕES



**CLAÚSULA QUARTA** – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

### **I - DO CONCEDENTE:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
  - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas *in loco* realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
  - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### **II - DO CONVENIENTE:**



1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:



1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a



finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

#### **DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

#### **DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA NONA** – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

#### **DA DENÚNCIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **DA PUBLICAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.



Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente FITHA

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 13/09/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 15/09/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020533839** e o código CRC **E4A7F905**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.277153/2021-04

SEI nº 0020533839





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Termo de Convênio nº 046/2021/FITHA</b>	<b>07/10/2021</b>

ID: <b>733074</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C79A1744</b>		
Processo: <b>1-12047/2021</b>		
Usuário: <b>ANGRA LAIS STRINGHI</b>		
Criação: <b>07/10/2021 15:56:55</b>	Finalização: <b>07/10/2021 15:57:32</b>	

MD5: **238E790A86DDC1C61A3CF5DFCCAAD099**

SHA256: **43ED3AD696B311493C667640790CBD522EA154D58E2A89037C4CF7C88CEEBFCC**

Súmula/Objeto:

**Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 046/2021/FITHA.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 15:56:55

### ASSUNTOS

OUTROS 07/10/2021 15:56:55

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 113	07/10/2021	733049
Comunicação Interna 114	07/10/2021	733105
Comunicação Interna 115	07/10/2021	733128
Comunicação Interna 116	07/10/2021	733141
Comunicação Interna 1209	08/10/2021	734564
Comunicação Interna 1220	13/10/2021	738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 733074 e o CRC C79A1744.



Mirna Saraiva Martins de Bellis	Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio	300162070
Naiara Caroline Pereira Gomes	Gerente de Fomento ao Comércio Exterior	300134119
Teresa Cristina Aranha de Brito	Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda	300167805

**Art. 2º** A Comissão deverá estabelecer rotinas de atualização constante do sistema para que os dados representem de maneira fidedigna a realidade de cada projeto e programa.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0020563942

## SEOSP

### EXTRATO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 0069.072163/2021-32, e com base nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, faz saber que **DECIDIU** pela aplicação das penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 58.894,19 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) e **ADVERTÊNCIA**, à empresa A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI (CNPJ nº 07.314.584/0001-19), por descumprimento às seguintes disposições legais e contratuais: art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8.666/93; art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93; Cláusula Sétima; Cláusula Oitava; Cláusula Décima, item 12; e Cláusula Décima Quinta, parágrafo único, "d", todas do Contrato nº 001/2018/PJ/DER-RO.

Da referida Decisão caberá recurso, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0020705964

## DER

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 089/2021/PJ/DER-RO

**CONVENIENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO

**OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos metálicos

#### DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$139.455,00** (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) . Plano de Trabalho (0019974729) e Análise Técnica Final (0019975491).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.001001- EP, Grupo Prog. Financeira: 007, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001056, de 06/09/2021 (0020487836).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 39.455,00** (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019974978).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias

**PROCESSO:** 0009.260795/2021-66

Data de Assinatura: 14/09/2021

**ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - Prefeito**

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0020644403

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/2021/FITHA.

**CONVENIENTES:** FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE JARU.

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais

#### DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O valor global do presente convênio é de **R\$ 521.177,64** (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) . Plano de Trabalho (0020087870) e Análise Técnica Final nº 887/2021/DER-NUATC (0020088969).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 501.623,04** (quinhentos e um mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228-Rec. FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000148, de 01/09/2021 (0020388294).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 19.554,60** (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está



consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020087905).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias)dias.

**PROCESSO:** 0009.277153/2021-04

**Data da Assinatura:** 15/09/2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

**Presidente/FITHA**

Protocolo 0020534272

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA.**

**CONVENIENTES:**FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE JARU.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos metálicos.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 510.216,00** (quinhentos e dez mil duzentos e dezesseis reais). Plano de Trabalho (0020159520) e Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753).

§ 1º. O valor de **R\$ 491.229,95** (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228-Rec. FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000149, de 01/09/2021 (0020388889).

§ 2º. O valor de **R\$ 18.986,05** (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0020161087).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias)dias.

**PROCESSO:** 0009.277290/2021-31

**Data da Assinatura:** 15/09/2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

**Presidente/ FITHA**

Protocolo 0020500312

#### ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** Homologação DER-SEL (0020438576) de acordo com a Errata Publicação (0020684898) E Publicação DOE- ERRATA ( 0020685445), o **AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 do Processo Administrativo nº 0009.268292/2021-39, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO por um período de 12 (doze) meses.

**Onde se lê:**

**1. PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 40.432.544/0001-47 ,**

**Leia-se:**

**1. PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 21.287.707/0001-09 ,**

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

**Diretor-Geral**

**DER-RO**

Protocolo 0020684989

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 087/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

**OBJETO:** Construção de ponte de madeira de lei-bate estaca

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$ 226.153,37** (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Plano de Trabalho (0019936020) e Análise Técnica Final (0019938494).

§ 1º. O valor de **R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais) ,referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 Rec. Ord. Principal, Grupo Prog. Financeira: 442 - Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001065 (0020498919).

§ 2º. O valor de **R\$ 12.153,37** (doze mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019936412).

**DA VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias

**PROCESSO:** 0009.327967/2021-99

**Data de Assinatura:** 13/09/2021

**ASSINA:**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO- ARMANDO BERNARDO DA SILVA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

ID: 733084 e CRC: A61C1D72







# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Publicação do Termo de Convênio nº</b>	<b>07/10/2021</b>
ID: <b>733084</b>		Processo
CRC: <b>A61C1D72</b>		
Processo: <b>1-12047/2021</b>		Documento
Usuário: <b>ANGRA LAIS STRINGHI</b>		
Criação: <b>07/10/2021 15:58:10</b>	Finalização: <b>07/10/2021 15:58:43</b>	

MD5: **4A23038B2EB8D1D883A761746F0D20A6**

SHA256: **E02EC5381DEA9A5DB29941334BAA8045C9AF97A4357F5F26A114DB20BF6730B2**

Súmula/Objeto:

**Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 046/2021/FITTHA.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 15:58:10

### ASSUNTOS

OUTROS 07/10/2021 15:58:10

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 113	07/10/2021	733049
Comunicação Interna 116	07/10/2021	733141
Comunicação Interna 1209	08/10/2021	734564
Comunicação Interna 1220	13/10/2021	738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 733084 e o CRC A61C1D72.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/instituição proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU				<b>CNPJ</b> 04.279.238/000159	
<b>Endereço</b> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02					
<b>Cidade</b> JARU	<b>UF</b> RO	<b>CEP</b> 76.890000	<b>(DDD) Tel/Fax</b> (69) 35216445		<b>E.A.</b> MUNICIPAL
<b>Conta corrente</b>	001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>Agência (nome e nº)</b> 1401-X			<b>Praça de Pagamento</b> JARU
<b>Nome do responsável pela instituição</b> JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR		<b>C.P.F.</b> 930.305.762-72			
<b>R.G./Órgão expedidor</b> 790242 SSP/RO	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Chefe do Executivo			<b>Matrícula</b>
<b>Endereço completo</b> Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás				<b>CEP</b> 76.890- 000	<b>(DDD) Tel./Fax</b>
<b>E- mail:</b> convenios@jaru.ro.gov.br					

**2. OUTROS PARTICIPES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> -----X-----X----- -----	<b>CNPJ</b> -----X-----X----- -	<b>Esfera Administrativa</b> -----X----- -----
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>

**3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 567,30 Km	ALR	180 dias/ALR
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:</b>		
<p>O projeto visa recuperação de 567,30 km de estradas vicinais, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jaru/RO.</p>		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b>		
<p>A Prefeitura de Jaru vem realizando trabalho intensivo de recuperação das estradas rurais nas estradas vicinais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando o produtor rural. As más condições das referidas estradas, ocasiona sérios problemas aos seus usuários, inviabilizando o tráfego de caminhões e carretas para o escoamento de grãos e produtos agrícolas, o que vem acarretar sérios prejuízos aos produtores e conseqüentemente ao Município. As dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados.</p> <p>O objeto proposto proporcionará aos munícipes melhores qualidade de vida, aumento sua renda familiar e fortalecendo o setor primário da economia local evitando assim o êxodo rural no Município de Jaru.</p> <p>Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado através do DER quanto a urgência da benfeitoria, considerando que nosso dever é deixar as estradas sempre em boas condições de tráfego para os ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos e todos os tipos de veículos.</p> <p>O objetivo de garantir uma melhor trafegabilidade com segurança e conforto aos munícipes.</p>		

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
I	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 567,30 Km					
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	Fornecimento Implantação da placa de informação de obras, com suporte e travessa.	m <sup>2</sup>	48,00	ALR	180 dias/ALR
	1.2	Placa para sinalização de obras montada em cavalete	un	6,00	ALR	180 dias/ALR

	<b>2.0</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>				
	<b>2.1</b>	Conformação da plataforma sem adição de material	m <sup>2</sup>	3.403.800,00	ALR	180 dias/ALR

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 521.177,64	R\$ 501.623,04	R\$ 19.554,60
TOTAL GERAL		R\$ 521.177,64	R\$ 501.623,04	R\$ 19.554,60

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 501.623,04	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 19.554,60	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

#### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Jarú, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Será executado de **forma direta (pela Administração)**.

Pede Deferimento.

Jaru/RO, 18 de Agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Local e data.

Prefeito do Município de Jaru

## 8. APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 18/08/2021 às 20:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 113	07/10/2021	<a href="#">733049</a>
2	Comunicação Interna 114	07/10/2021	<a href="#">733105</a>
3	Comunicação Interna 115	07/10/2021	<a href="#">733128</a>
4	Comunicação Interna 116	07/10/2021	<a href="#">733141</a>
5	Comunicação Interna 1209	08/10/2021	<a href="#">734564</a>
6	Comunicação Interna 1220	13/10/2021	<a href="#">738438</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **662971** e o código verificador **E41777E5**.

### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/08/2021 15:10

Referência: [Processo nº 1-12047/2021](#).

Docto ID: 662971 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## TERMO

### CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA

Processo nº 0009.277290/2021-31

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE JARU/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua PC Raimundo Catanhede, nº 1080, Bairro: Setor 2, CEP: 76.890-000, Jaru, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG nº 790.242 - SSP/ e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente e domiciliado à Rua Ricardo Catanhede, nº 952 (Esq. Goiás), CEP: 76.890-000 (0020190664), na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante nos autos (0018855392).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a aquisição e instalação de tubos metálicos, conforme solicitação e análise do Ofício (0018855448/ 0018855397/ 0018855395 e 0020159379); Ata FITHA (0018855448), Declarações Diversas (0018855399), Certidão Negativa de Convênios nº 236/SEFIN (0018855398), Contrato Banco do Brasil (0018855558), Plano de Trabalho (0020159520); Declaração de





Contrapartida (0020161087); Especificação Técnica (0020160711), Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo nº 05/2021 (0020160778), Justificativa Técnica (0020160830), Estudo Hidrológico (0020160924), Cotação de Tubos de Aço Corrugado-MP100/152 (0020160973), Planilha Orçamentária (0020161128); Relatório fotográfico (0020161189); Croqui (0020161231), Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RO (0020161262); Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753), Decisão nº 140/2021/DER-GECON (0020191269), Parecer nº 1151/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (0020449644), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.277290/2021-31, Extrato nº 286, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

**§ 1º.** Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

**§ 2º.** A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

## DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 510.216,00** (quinhentos e dez mil duzentos e dezesseis reais). Plano de Trabalho (0020159520) e Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 491.229,95** (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228- FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic. Convênios conforme Nota de Empenho nº 2021NE000149, de 01/09/2021 (0020388889).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 18.986,05** (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0020161087).

**§ 3º.** Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**§ 4º.** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 60.043-1, Banco do Brasil**, de titularidade do convenente (0018855558), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**§ 5º.** Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

## DAS PROIBIÇÕES



**CLAÚSULA QUARTA** – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

### **I - DO CONCEDENTE:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
  - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas *in loco* realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
  - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### **II - DO CONVENENTE:**



1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:



1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a



finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

#### **DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

#### **DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA NONA** – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

#### **DA DENÚNCIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **DA PUBLICAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.



Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente FITHA

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 13/09/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 15/09/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020504856** e o código CRC **5124169D**.



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>Termo de Convênio nº 045/2021/FITHA</b>	<b>07/10/2021</b>	
ID: <b>733211</b>		Processo	Documento
CRC: <b>23313357</b>			
Processo: <b>1-12047/2021</b>			
Usuário: <b>ANGRA LAIS STRINGHI</b>			
Criação: <b>07/10/2021 16:41:20</b>	Finalização: <b>07/10/2021 16:41:57</b>		

MD5: **C38720ABC8D275AAEBEC2B96757AA59D**

SHA256: **13C1FE2978DF5038B777833149BC5E3DF036C1934A1C0BE6DB32323C31FA9336**

Súmula/Objeto:

**Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 045/2021/FITHA.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 16:41:20

### ASSUNTOS

OUTROS 07/10/2021 16:41:20

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 117	07/10/2021	733196
Comunicação Interna 118	07/10/2021	733249
Comunicação Interna 119	07/10/2021	733264
Comunicação Interna 120	07/10/2021	733271
Comunicação Interna 1209	08/10/2021	734564
Comunicação Interna 1220	13/10/2021	738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 733211 e o CRC 23313357.

consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020087905).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias)dias.

**PROCESSO:** 0009.277153/2021-04

**Data da Assinatura:** 15/09/2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente/FITHA

Protocolo 0020534272

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA.**

**CONVENIENTES:**FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE JARU.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos metálicos.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 510.216,00** (quinhentos e dez mil duzentos e dezesseis reais). Plano de Trabalho (0020159520) e Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 491.229,95** (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228-Rec. FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000149, de 01/09/2021 (0020388889).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 18.986,05** (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0020161087).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias)dias.

**PROCESSO:** 0009.277290/2021-31

**Data da Assinatura:** 15/09/2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente/ FITHA

Protocolo 0020500312

#### ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** Homologação DER-SEL (0020438576) de acordo com a Errata Publicação (0020684898) E Publicação DOE- ERRATA ( 0020685445), o **AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 do Processo Administrativo nº 0009.268292/2021-39, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO por um período de 12 (doze) meses.

**Onde se lê:**

**1. PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 40.432.544/0001-47 ,**

**Leia-se:**

**1. PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 21.287.707/0001-09 ,**

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0020684989

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 087/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

**OBJETO:** Construção de ponte de madeira de lei-bate estaca

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$ 226.153,37** (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Plano de Trabalho (0019936020) e Análise Técnica Final (0019938494).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais) ,referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 Rec. Ord. Principal, Grupo Prog. Financeira: 442 - Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001065 (0020498919).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 12.153,37** (doze mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019936412).

**DA VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias

**PROCESSO:** 0009.327967/2021-99

Data de Assinatura: 13/09/2021

**ASSINA:**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO- ARMANDO BERNARDO DA SILVA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11020>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/09/2021, às 12:36

ID: 733217 e CRC: AAC8A2A









# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Publicação do Termo de Convênio</b>	<b>07/10/2021</b>
ID: <b>733217</b>	Processo	Documento
CRC: <b>AACA8A2A</b>		
Processo: <b>1-12047/2021</b>		
Usuário: <b>ANGRA LAIS STRINGHI</b>		
Criação: <b>07/10/2021 16:43:06</b>	Finalização: <b>07/10/2021 16:43:19</b>	

MD5: **EAB1205F08450A368629E12AA0D757BE**

SHA256: **54738C49073AB895AA3BB1B1343B063A7D67996F48DFBE424200D27DAE63A4FD**

Súmula/Objeto:

**Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 045/2021/FITTHA.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 16:43:06

### ASSUNTOS

OUTROS 07/10/2021 16:43:06

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 117	07/10/2021	733196
Comunicação Interna 118	07/10/2021	733249
Comunicação Interna 120	07/10/2021	733271
Comunicação Interna 1209	08/10/2021	734564
Comunicação Interna 1220	13/10/2021	738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 733217 e o CRC AACA8A2A.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/instituição proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU				<b>CNPJ</b> 04.279.238/000159	
<b>Endereço</b> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02					
<b>Cidade</b> JARU	<b>UF</b> RO	<b>CEP</b> 76.890000	<b>(DDD) Tel/Fax</b> (69) 35216445		<b>E.A.</b> MUNICIPAL
<b>Conta corrente</b>	001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>Agência (nome e nº)</b> 1401-X			<b>Praça de Pagamento</b> JARU
<b>Nome do responsável pela instituição</b> JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR		<b>C.P.F.</b> 930.305.762-72			
<b>R.G./Órgão expedidor</b> 790242 SSP/RO	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Chefe do Executivo			<b>Matrícula</b>
<b>Endereço completo</b> Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás				<b>CEP</b> 76.890- 000	<b>(DDD) Tel./Fax</b>
<b>E- mail:</b> convenios@jaru.ro.gov.br					

**2. OUTROS PARTICÍPES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> -----X-----X----- ----	<b>CNPJ</b> -----X-----X----- -	<b>Esfera Administrativa</b> -----X----- -----
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>

**3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	ALR	180 dias/ALR
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:</b>		
Aquisição e instalação de tubos metálicos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jarú/RO.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b>		
<p>A Prefeitura Municipal de Jarú, elabora o presente projeto para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, possamos obter o objeto pleiteado, sendo: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, visando com esta aquisição para implantação em estradas vicinais na zona rural, entretanto, que o município vem realizando trabalho intensivo de recuperação das estradas vicinais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando o produtor rural. As más condições das referidas estradas, ocasiona sérios problemas aos seus usuários, inviabilizando o tráfego de caminhões e carretas para o escoamento de grãos e produtos agrícolas, o que vem acarretar sérios prejuízos aos produtores e conseqüentemente ao Município. As dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados.</p> <p>A solicitação é prioritária visto que em alguns trechos chega a ser interditado nos períodos de fortes chuvas, típica da Região Norte por falta de canalização adequada de água pluvial. Os tubos metálicos serão implantados de uma ou mais linhas paralelas de tubos, resultando a classificação dos mesmos em bueiros simples, duplos ou triplos tubulares, conforme o número de linhas que os integram.</p> <p>O objeto proposto proporcionará aos munícipes formidáveis qualidades de vida, aumento sua renda familiar e fortalecendo o setor primário da economia local evitando assim o êxodo rural no Município de Jarú.</p> <p>Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado através do DER quanto a urgência da benfeitoria, considerando que nosso dever é deixar as estradas sempre em boas condições de tráfego para os ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos e todos de veículos.</p> <p>O objetivo de garantir uma melhor trafegabilidade com segurança e conforto aos munícipes.</p>		

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS				
	1.1	(DIÂMETRO 2,00 M) Chapa mult. D=2.00 mrev. Epoxy esp. 2,00 mm	M	60,00	ALR	180 dias/ALR

	1.2	(DIÂMETRO 2,50 M) Chapa mult. D=2,50 mrev. Epoxy esp. 3,40 mm	M	36,00	ALR	180 dias/ALR

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 510.216,00	R\$ 491.229,95	R\$ 18.986,05
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 510.216,00</b>	<b>R\$ 491.229,95</b>	<b>R\$ 18.986,05</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 491.229,95	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 18.986,05	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Jaru, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Será executado de **forma direta (pela Administração)**.

Pede Deferimento.

Jarú/RO, 20 de Agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Local e data.

Prefeito do Município de Jarú

**8. APROVADO PELA CONCEDENTE**

Aprovado	
Local e data	Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/08/2021 às 10:35, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 117	07/10/2021	<a href="#">733196</a>
2	Comunicação Interna 118	07/10/2021	<a href="#">733249</a>
3	Comunicação Interna 119	07/10/2021	<a href="#">733264</a>
4	Comunicação Interna 120	07/10/2021	<a href="#">733271</a>
5	Comunicação Interna 1209	08/10/2021	<a href="#">734564</a>
6	Comunicação Interna 1220	13/10/2021	<a href="#">738438</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **666093** e o código verificador **3A789FF9**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	20/08/2021 09:59

Referência: [Processo nº 1-12047/2021](#).

Docto ID: 666093 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## TERMO

**CONVÊNIO Nº 050/2021/FITHA**  
Processo nº 0009.277266/2021-00

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE JARU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua PC Raimundo Catanhede, nº 1080, Bairro: Setor 2, CEP: 76.890-000, Jarú, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG nº 790.242 - SSP/ e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente e domiciliado à Rua Ricardo Cantanhede, nº 952 (Esq. Goiás), CEP: 76.890-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante nos autos (0018855076).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, conforme solicitação e análise dos Ofício (0020372341), Ata FITHA (0018855128), Plano de Trabalho (0020372376), Declaração de Contrapartida (0020372395), Planilha Orçamentária (0020372371), Cronograma físico financeiro (0020372374), Cotações (0020372334) Análise nº 53/2021/DER-CLOG (0020374744), Decisão nº 168/2021/DER-GECON (0020560972), Parecer nº 1226/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (0020792517), e demais documentos do processo administrativo



nº 0009.277266/2021-00, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

**§ 1º.** Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

**§ 2º.** A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

## DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 360.933,33** (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Plano de Trabalho (0020372376).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 357.965,40** (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228- FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42 - conforme Nota de Empenho nº 2021NE000156, de 17/09/2021 (0020734482).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 2.967,93** (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020372395).

**§ 3º.** Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**§ 4º.** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 60.044-X, Banco do Brasil**, de titularidade do conveniente (0018855079), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**§ 5º.** Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

## DAS PROIBIÇÕES

**CLAUSULA QUARTA** – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;



- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

### I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;





6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
12. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando



for o caso e os saldos;

12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**§ 1º.** A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e



III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

#### **DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA NONA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

#### **DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

#### **DA DENÚNCIA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

#### **DA RESTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### **DOS SALDOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção



do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

#### DA PUBLICAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Presidente FITHA

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 29/09/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 30/09/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020933991** e o código CRC **3958D9FD**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.277266/2021-00

SEI nº 0020933991







# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Termo de Convênio 050/2021/FITHA</b>	<b>08/10/2021</b>
<b>ID: 735260</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC: 4A932242</b>		<b>Documento</b>
<b>Processo: 1-12047/2021</b>		
<b>Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
<b>Criação: 08/10/2021 17:12:58</b>	<b>Finalização: 08/10/2021 17:15:08</b>	

MD5: **C2C1C56EF116B151EE7455828E743CE1**

SHA256: **7EABAA30A542833397D1374DF16710F10FCED68C58A6D15F9E1BBD564F9A367E**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA/2021.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 08/10/2021 17:12:58

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 08/10/2021 17:12:58

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1209	08/10/2021	734564
Comunicação Interna 1220	13/10/2021	738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 735260 e o CRC 4A932242.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/instituição proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		<b>CNPJ</b> 04.279.238/0001-59		
<b>Endereço</b> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02				
<b>Cidade</b> JARU	<b>UF</b> RO	<b>CEP</b> 76.890-000	<b>(DDD) Tel/Fax</b> (69) 3521-6445	<b>E.A.</b> MUNICIPAL
<b>Conta corrente</b>	001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>Agência (nome e nº)</b> 1401-X	<b>Praça de Pagamento</b> JARU	
<b>Nome do responsável pela instituição</b> JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR		<b>C.P.F.</b> 930.305.762-72		
<b>R.G./Órgão expedidor</b> 790242 SSP/RO	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Chefe do Executivo	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço completo</b> Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás		<b>CEP</b> 76.890-000	<b>(DDD) Tel./Fax</b>	
<b>E- mail:</b> convenios@jaru.ro.gov.br				

**2. OUTROS PARTICIPES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> -----X-----X-----	<b>CNPJ</b> -----X-----X-----	<b>Esfera Administrativa</b> -----X-----
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>

**3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>



**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:**

Aquisição de veículo tipo caminhão 3/4 para manutenção e atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jarú/RO.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O Projeto estimula a fixação do homem no campo, oferecendo a infraestrutura básica adequada, com o caminhão ¾ carga seca espera-se beneficiar parte da população rural do município, com melhoria na economia rural e diretamente as famílias de pequenos produtores rurais, aquecendo a economia local, melhorando o aspecto rural do município, possibilitando escoamento da produção, gerando emprego e renda em assentamentos rurais, oferecendo melhorias nos serviços de transporte e mobilidade de produtos de um modo geral. Diante do exposto, acreditamos ser de suma importância a execução deste objeto, para realizar os serviços acima mencionados. Com esta ação viabilizaremos e priorizando a articulação com criação de programas e políticas públicas investindo na modernização da infraestrutura e serviços necessários à dinamização socioeconômica do Município fortalecendo a gestão social do processo de desenvolvimento social de cooperação e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A administração do Município tem se mostrado interesse a atender aos anseios dos produtores para execução dos serviços junto ao setor de Agricultura em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que desenvolverá um plano racional de utilização dos equipamentos visando atender diretamente cerca de 50 famílias e indiretamente 200 famílias do município. A Secretaria Municipal (SEMIFRAM) elaborará um cronograma de atendimento diário para controle dos usuários do objeto desta proposta, bem como disponibilizará pessoal qualificado para manutenção e operação do equipamento aqui pleiteado.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)**

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			FÍSICO		INÍCIO	TÉRMINO
			UN	QTDE		
I	1.0  1.1	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS;</b>  Caminhão ¾ Ano de fabricação/modelo: ano corrente, novo, zero km, sem que tenha sido submetido a emplacamento, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, com as seguintes especificações técnicas: Ano de fabricação/modelo: ano corrente; Peso Bruto Total; Mínimo de 8.500 Kg; - Carga útil + Carroceria (Capacidade de carga bruta) de no mínimo 5.400 kg. Distância entre eixos; 3.700mm; Sistema de Tração 4 x 2; Cor Branca; Equipado com ar-condicionado de fábrica; Potência Líquida; Mínima de 150 cv.; Sistema	UND	1,00	ALR	ALR/120 dias



de Injeção Eletrônica; Transmissão; Mínimo 05 marchas à frente e 01 marchas ré; Tanque de combustível: 150 Litros; Alarme sonoro de marcha ré; Direção; Hidráulica; Freio Estacionário; A ar, com molas acumulantes, com atuação nas rodas traseiras. Sistema de Freio de Serviço; duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Cabine curta basculante, com capacidade para 3 pessoas (01 Motorista e 02 passageiros); Pneus Radiais sem câmara 215/75 R17,5. (01) Estepe completo (Roda e Pneu); Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; O Caminhão deve ser devidamente cadastrado no BIN (Base de Índice Nacional), pelo fabricante do Equipamento como Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio. Deve ser entregue emplacado no Município de Jaru/RO; Cabine: Cabine suplementar, Ano e Modelo de fabricação mínimo: ano corrente, com capacidade para 06 (seis) passageiros, devidamente homologada junto à órgão competente: Cabine medindo no total de comprimento 1700 mm, largura de 2380 mm e altura de 2000 mm. Na cor Branca; Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. Janelas na lateral direita e esquerda, com corrediças e vidros temperados; 06 (seis) Bancos individuais almofadados, com apoio de cabeça e com 06 (seis) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados; Estribo lateral na porta do lado direito para acesso à Cabine; Sistema elétrico instalado e luz interna; Com climatizador. Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. Durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia. Carroceria: Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica ano/modelo mínimo 2020/2020; Medindo no mínimo

	(4,00m Comprimento); (2,20m Largura); (0,40m Altura); Com faixas refletivas; Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente; Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003; Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; 02(duas) caixas, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade; 01 Corote para no mínimo 15 litros de água potável; Trava de corrente; Trava de Malhal; Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. Conforme Resolução Contran nº 157;			
--	---	--	--	--

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.52	Material Permanente	R\$ 360.933,33	R\$ 357.965.40	R\$ 2.967,93
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 360.933,33</b>	<b>R\$ 357.965.40</b>	<b>R\$ 2.967,93</b>

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	357.965.40	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	2.967,93	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Jarú, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Será executado de **forma direta (pela Administração)**.

Pede Deferimento.

Jaru/RO, 02 de Setembro de 2021.

Local e data.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

## 8. APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 03/09/2021 às 14:00, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **685729** e o código verificador **5C37D7C1**.

### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/09/2021 08:38

Docto ID: 685729 v1







# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Plano de Trabalho	08/10/2021
ID: <b>735266</b>		Processo
CRC: <b>B5C02ED6</b>		Documento
Processo: <b>1-12047/2021</b>		
Usuário: <b>NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
Criação: <b>08/10/2021 17:15:32</b>	Finalização: <b>08/10/2021 17:16:06</b>	

MD5: **BB2BB59552869B5FAA5B5FC17EBE7FF2**

SHA256: **271BBCEAE7E73829274D63E360EA2CC17E3FF0E50AE45C3F7454B80DAC9A6295**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA/2021.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 08/10/2021 17:15:32

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 08/10/2021 17:15:32

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1209	08/10/2021	734564
Comunicação Interna 1220	13/10/2021	738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 735266 e o CRC B5C02ED6.



G3321311300391711  
13/10/2021 11:42:52

## Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 60044-XAQ CAMINH O 3-4 FITHA21  
Período do extrato Mês atual

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/10/2021		1401	00002	976 TED Transf.Eletr.Disponív	1.921.215	357.965,40 C	
				104 2848 08817403000130 FITHA			
13/10/2021		0000	00000	999 S A L D O			357.965,40 C
<b>Saldo</b>							<b>357.965,40C</b>
<b>Juros *</b>							<b>0,00</b>
<b>Data de Debito de Juros</b>							<b>29/10/2021</b>
<b>IOF *</b>							<b>0,00</b>
<b>Data de Debito de IOF</b>							<b>01/11/2021</b>

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ID: 738514 e CRC: 72BA2FE6



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>Extrato Bancário (caminhão)</b>	<b>13/10/2021</b>	
<b>ID:</b>	<b>738514</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b>	<b>72BA2FE6</b>		
<b>Processo:</b>	<b>1-12047/2021</b>		
<b>Usuário:</b>	<b>NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
<b>Criação:</b>	<b>13/10/2021 14:01:56</b>	<b>Finalização:</b>	<b>13/10/2021 14:03:41</b>

**MD5:** B1040EBDD359FDBA88FD543901139B13

**SHA256:** FB8B3233322F5648347FA4F5AF97A3B5AA04CDA8CC3933B692E66100E8C42399

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA/2021.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 13/10/2021 14:01:56

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 13/10/2021 14:01:56

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1220 13/10/2021 738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 738514 e o CRC 72BA2FE6.



G3370416343286011  
04/10/2021 16:38:02

## Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 60043-1AQ TUBOS METALICO FITHA21  
Período do extrato 09 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/09/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	167.529.365	491.229,95 C	
				104 2848 8817403000130 FITHA			
23/09/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	491.229,95 D	0,00 C
30/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ID: 738522 e CRC: 854A60AF



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>Extrato bancário (tubos metálicos)</b>	<b>13/10/2021</b>	
<b>ID:</b>	<b>738522</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b>	<b>854A60AF</b>		
<b>Processo:</b>	<b>1-12047/2021</b>		
<b>Usuário:</b>	<b>NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
<b>Criação:</b>	<b>13/10/2021 14:04:00</b>	<b>Finalização:</b>	<b>13/10/2021 14:04:39</b>

**MD5:** DFB303E046B1516DA862D113ABBB4090

**SHA256:** 37FC48A342652979B1D2F2914B48E561AC51ADBB30BD46A51AF9EC32556EEAE8

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA/2021.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 13/10/2021 14:04:00

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 13/10/2021 14:04:00

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1220 13/10/2021 738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 738522 e o CRC 854A60AF.





G3370416343286011  
04/10/2021 16:42:37

## Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 60042-3ESTR VICINAIS FITHA21  
Período do extrato 09 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/09/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	167.529.360	501.623,04 C	
				104 2848 8817403000130 FITHA			
23/09/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	501.623,04 D	0,00 C
30/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ID: 738527 e CRC: A69511E0



# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>Extrato bancário (rec. vias vicinais)</b>	<b>13/10/2021</b>	
ID: <b>738527</b>		Processo	
CRC: <b>A69511E0</b>		Documento	
Processo: <b>1-12047/2021</b>			
Usuário: <b>NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>			
Criação: <b>13/10/2021 14:05:07</b>	Finalização: <b>13/10/2021 14:05:50</b>		

MD5: **5D10A4F5CE5C16AEE433538B1B7B4F3D**

SHA256: **50A45D57C6330EFC2430EEE57177AD3629D3F2A28A1FA0C1E09F77431981E929**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA/2021.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

13/10/2021 14:05:07

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

13/10/2021 14:05:07

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1220

13/10/2021

738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 738527 e o CRC A69511E0.